



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS DE TÍTULOS DEFINITIVOS

Gabinete do Prefeito - GABPREF	1
SÚMULA	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	3
EXTRATO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	3

EXTRATOS DE TÍTULOS DEFINITIVOS

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0031/2021, torna pública a expedição do TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 00052022 a FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG.: 000002011392-7 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 125761313-87, residente e domiciliado na Rua José Pereira Almeida, n.º 351, bairro Centro, neste município de Alto Alegre do Pindaré/MA, relativo a uma área de terra urbana com área total de 1.037,91m² (um mil e trinta e sete metros e noventa e um centímetros quadrados) e perímetro de 155,85m (cento e cinquenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros lineares), localizada na Rua José Pereira Almeida, n.º 351, bairro Centro, neste município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º 01010052210001; localizada no Distrito: 01, Setor: 01, Quadra: 005, Lote: 2210.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado “SEDE”, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada sob a Matrícula n.º 0000797/2020 - Lv: 2C, FL: 1, Mat. Antiga: 031/2010, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte descrição: Partindo do vértice P-1, de coordenadas 3°39'58.46" S e 45°50'39.48" W; deste segue pela FRENTE, limitando-se com a Rua J. P. Almeida, com azimute de 90° por uma distância de 21,00m, até chegar ao vértice P-2, de coordenadas 3°39'57.76" S e 45°50'39.69" W; deste segue pelo LADO DIREITO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Francisco Dantas Ribeiro Filho, com azimute 0° por uma distância de 17,35m até chegar ao vértice P-3, de coordenadas 3°39'57.87" S e 45°50'40.14" W; deste ainda seguindo pelo LADO DIREITO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Francisco Dantas Ribeiro Filho, com azimute 270° por uma distância de 2,30m, até chegar ao vértice P-4, de coordenadas 3°39'57.93" S e 45°50'40.12" W, ainda pelo LADO DIREITO, com azimute de 0°, com uma distância de 5,30m até chegar ao vértice P-5, de coordenadas 3°39'58.00" S e 45°50'40.25" W, ainda pelo LADO DIREITO, com azimute de 90°, com uma distância de 1,55m até chegar ao vértice P-6, de coordenadas 3°39'57.97" S e 45°50'40.27" W, ainda pelo LADO DIREITO, com azimute de 353°, com uma distância de 10,90m, até chegar ao vértice P-7, de coordenadas 3°39'58.15" S e 45°50'40.67" W, ainda pelo LADO DIREITO, com azimute de 279°, com uma distância de 3,14m, até chegar ao vértice P-8, de coordenadas 3°39'58.28" S e 45°50'40.63" W, ainda pelo LADO DIREITO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Francisco Dantas Ribeiro Filho, com azimute 358°, com uma distância de 21,88m, até chegar ao vértice P-9, de coordenadas 3°39'58.44" S e 45°50'41.04" W, deste segue pelos FUNDOS, limitando-se com o imóvel A quem de direito, com azimute 273° por uma distância de 16,59m, até chegar ao vértice P-10, de coordenadas 3°39'58.85" S

e 45°50'40.90" W; deste segue pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Francisco Dantas Ribeiro Filho, com azimute 176° por uma distância de 24,77m, até chegar ao vértice P-11, de coordenadas 3°39'58.68" S e 45°50'40.42" W; deste com um azimute de 356°, com uma distância de 31,00m até chegar ao vértice P-1, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0032/2021, torna pública a expedição do TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 00062022 a FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG.: 000002011392-7 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 125761313-87, residente e domiciliado na Rua José Pereira Almeida, n.º 351, bairro Centro, neste município de Alto Alegre do Pindaré/MA, relativo a uma área de terra urbana com área total de 5.971,00m² (cinco mil e novecentos e setenta e um metros quadrados) e perímetro de 317,70m (trezentos e dezessete metros e setenta centímetros lineares), localizada na Av. Carajás, n.º 111, bairro Centro, neste município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º 01010020495001; localizada no Distrito: 01, Setor: 01, Quadra: 002, Lote: 0495.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado “SEDE”, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada sob a Matrícula n.º 0000797/2020 - Lv: 2C, FL: 1, Mat. Antiga: 031/2010, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte descrição: Partindo do vértice P-1, de coordenadas E = 406378.00 e N = 9594459.00; deste segue pela FRENTE, limitando-se com a Avenida Carajás, com azimute de 44° por uma distância de 105,00m, até chegar ao vértice P-2, de coordenadas E = 406451.00 e N = 9594534.00; deste segue pelo LADO DIREITO, limitando-se com o imóvel de propriedade de José Nelson Filho, com azimute 313° por uma distância de 52,34m, até chegar ao vértice P-3, de coordenadas E = 406412.00 e N = 9594569.00; deste segue pelo FUNDOS, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute 239° por uma distância de 86,56m, até chegar ao vértice P-4, de coordenadas E = 406339.00 e N = 9594522.00; deste segue pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com o imóvel de propriedade de José Ferreira Oliveira, com azimute 154° por uma distância de 73,80m, até chegar ao vértice P-1, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0027/2022, torna pública a expedição do TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 00082022 a RAIMUNDO LIMA CARNEIRO, brasileiro, casado, portador do RG.: 000019612794-7 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 375862703-68, residente e domiciliado na Rua do Passeio, s/n.º, bairro Mineirinho, neste município de Alto Alegre do Pindaré/MA, relativo a uma área de terra urbana com área total de 1039,00m² (um mil e trinta e nove metros quadrados) e perímetro de 135,60m (cento e trinta e cinco metros e sessenta centímetros lineares), localizada na Rua do

Passeio, n.º 181, bairro Mineirinho, neste município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **02020050001001**; localizada no Distrito: 02, Setor: 02, Quadra: 005, Lote: 0001.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado “**MINEIRINHO**”, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000805/2020 - Liv. 2C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas 3°42'3,01" S e 45°57'49,87" O; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua do Passeio, com azimute de 313° por uma distância de 23,00m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas 3°42'2,49" S e 45°57'50,41" O; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Amadeu Vieira da Silva, com azimute de 220° por uma distância de 44,50m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas 3°42'3,59" S e 45°57'51,35" O; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Francisco Pinheiro Duarte, com azimute 133° por uma distância de 23,60m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas 3°42'4,12" S e 45°57'50,80" O; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Waldecir Ferreira da Silva, com azimute 40° por uma distância de 44,50m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária n.º 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0015/2022**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 00142022** a **ANA CLAUDIA MENDES ALVES**, portadora do RG.: 0243317220038 SESP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 057.589.293-52, **residente e domiciliada no imóvel localizado à Rua Presidente Medici, nº 540, bairro Centro**, neste município de Alto Alegre do Pindaré/MA, relativo a uma área de terra urbana com área total de **220,60m²** (duzentos e vinte metros e sessenta centímetros quadrados) e perímetro de **82,60m** (oitenta e dois metros e sessenta centímetros lineares), localizada na Rua Presidente Medici, nº 540, bairro Centro, neste município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01010200216001**; localizada no Distrito: 01, Setor: 01, Quadra: 020, Lote: 0216.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado “**SEDE**”, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020 - Liv. 2C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas 3°40'3,56" S e 45°50'55,01" O; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua Presidente Medici, com azimute de 52° por uma distância de 6,35m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas 3°40'3,43" S e 45°50'54,84" O; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Edivaldo Simão Medeiros, com azimute 326° por uma distância de 34,95m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas 3°40'2,51" S e 45°50'55,47" O; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute 120° por uma distância de 6,35m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas 3°40'2,61" S e 45°50'55,65" O; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Edivaldo Ferreira dos Santos Junior, com azimute 146° por uma distância de 34,95m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária n.º 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no Processo Administrativo n.º **00082022**, torna pública a expedição do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022/2022, OUTORGA** o presente **TÍTULO DEFINITIVO** a **GRACINETE ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG.: 017797032001-9 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 001057273326, residente e domiciliada no imóvel localizado à Rua do Sol, n.º 130, bairro Mutirão**, neste município de Alto Alegre do Pindaré/MA, relativo a uma área de terra urbana com área total de **324,00m²** (trezentos e vinte e quatro metros quadrados) e perímetro de **93,45m** (noventa e três metros e quarenta e cinco centímetros lineares), localizada na Rua do Sol, n.º 130, bairro Mutirão, neste município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01032010001001**; localizada no Distrito: 01, Setor: 03, Quadra: 201, Lote: 0001.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado “**SEDE**”, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020 - Liv. 2C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas 3°40'13,38" S e 45°50'29,05" O; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua do Sol, com azimute de 52° por uma distância de 7,40m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas 3°40'13,23" S e 45°50'28,86" O; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Gracinete Araújo de Oliveira, com azimute de 324° por uma distância de 38,20m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas 3°40'12,24" S e 45°50'29,57" O; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute 236° por uma distância de 9,65m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas 3°40'12,42" S e 45°50'29,83" O; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Gracinete Araújo de Oliveira, com azimute de 141° por uma distância de 38,20m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária n.º 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021/2022**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 00102022** a **FRANCILENE CHAVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG.: 031757582006-4 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 602238693-41, residente e domiciliada no imóvel localizado à Rua da Salvação, n.º 562, bairro Centro**, neste município de Alto Alegre do Pindaré/MA, relativo a uma área de terra urbana com área total de **131,00m²** (cento e trinta e um metros quadrados) e perímetro de **91,50m** (noventa e um metros e cinquenta centímetros lineares), localizada na Rua da Salvação, n.º 562, bairro Centro, neste município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01030460007001**; localizada no Distrito: 01, Setor: 03, Quadra: 046, Lote: 0007.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado “**SEDE**”, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020 - Liv. 2C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas 3°39'57,28" S e 45°50'50,82" O; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua da Salvação, com azimute de 159° por uma distância de 7,20m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas 3°39'57,50" S e 45°50'50,73" O; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Edilson Martins, com azimute de 66° por uma distância de 19,15m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas 3°39'57,25" S e 45°50'50,17" O; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute 338° por uma distância de 6,50m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas 3°39'57,05" S e 45°50'50,24" O; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Davi de Oliveira Nascimento, com azimute de 249° por uma distância de 19,15m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária n.º 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005/2022** torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0013/2022** a **MARIA RAIMUNDA SIQUEIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do RG.: 019917762002-6 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 004663093-76, residente e domiciliada no imóvel localizado à Rua José Ferreira Leite, n.º 43, bairro Centro**, neste município de Alto Alegre do Pindaré/MA, relativo a uma área de terra urbana com área total de **210,00m²** (duzentos e dez metros quadrados) e perímetro de **62,95m** (sessenta e dois metros e noventa e cinco centímetros lineares), localizada na Rua José Ferreira Leite, n.º 43, bairro Centro, neste município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01010230260001**; localizada no Distrito: 01, Setor: 01, Quadra: 023, Lote: 0260.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado “**SEDE**”, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020 - Liv. 2C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA,

com a seguinte **descrição**: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas 3°40'12.98" S e 45°50'47.32" O; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua José Ferreira Leite, com azimute de 305° por uma distância de 9,65m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas 3°40'12.80" S e 45°50'47.57" O; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Jesseildo Pedrosa Muniz, com azimute de 219° por uma distância de 21,80m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas 3°40'13.35" S e 45°50'48.02" O; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de A quem de direito, com azimute 125° por uma distância de 9,70m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas 3°40'13.53" S e 45°50'47.76" O; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Romulo de Sousa Muniz, com azimute de 39° por uma distância de 21,80m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

SÚMULA

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REF.: Processo n.º 244/2022 / Credenciamento Médico n.º 002/2022 – **INEXIGIBILIDADE - ÓRGÃO:** Município de Alto Alegre do Pindaré, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde – **ASSUNTO:** Contratação direta por Inexigibilidade – **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos ambulatoriais, de urgência e emergência para operacionalizar e executar ações de saúde nas unidades de saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré – **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.437.176,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais) – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 453.098,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, e noventa e oito reais) – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato – **AMPARO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020800 10 302 0119 2087 0000 3.3.90.39.00 / 020700 10 122 0119 2034 0000 3.3.90.39.00 – **PESSOA JURÍDICA:** RD GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 40.102.779/0001-70 – **RATIFICAÇÃO:** Maria Dayane Marques, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 08 de Novembro de 2022. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA. OAB/MA n.º 11.534.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 276/2022. REF.: Processo n.º. 280/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa OTHIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ N.º 14.741.691/0001-99 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização de Eventos para o Aniversário do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 164.996,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – **PESSOA JURÍDICA:** 3.3.90.39.00 – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 - **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o Decreto Federal n.º 7.892/2013 – **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e RENATA ABREU SOARES FURTADO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de novembro de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas - OAB/MA 21.553 - Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 08/11/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 081112022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	08/11/2022
Validade	08/11/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	3CC21F3616B5928821DF67678013990AE878572EF659EA957723AA3EBDDFF85CA

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 08/11/2022 05:55:00 com o certificado ICP-Brasil Serial - 70482202104C07DC IP: 172.68.219.141
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/107.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **E5W1G-3CFJU-U8N8I-GDAGT**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.